



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 739, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza celebração de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari - CONSISA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Rateio, entre o Município de Canudos do Vale e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 992, Lajeado - RS, objetivando a participação do Município no custeio de despesas relativas a projeto de videomonitoramento em vias públicas.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei para todos os efeitos cópia do referido Contrato de Rateio.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de Novembro de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Ao Projeto de Lei N° 050/2013.**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Nos reunimos juntamente com os demais prefeitos que fazem parte do Consorcio Intermunicipal da Saude – CONSISA, onde foi apresentada uma proposta de videomonitoramento das ruas das cidades de todos os municípios do Vale do Taquari, visando a qualificação e a excelência da segurança pública, onde ficou definido também a nossa participação neste projeto. O projeto em referência, em nosso entender é importante, pois será mais uma forma de os responsáveis pela segurança de nossa comunidade de terem mais uma ferramenta tecnológica para monitorar a entrada e saída de pessoas, facilitando a efetiva ação nos mais diversos casos que possam ocorrer em nosso meio, seja na defesa, seja na perseguição a delinquentes e tantas outras formas de controle que possam vir a ser necessárias.

Agora, diante da necessidade do Consórcio começar a desembolsar os valores e a por em prática o projeto, uma vez que teve sua aprovação junto a todos os participantes e, ainda, já ter licitado os serviços e contratado a empresa vencedora, necessário se faz que nosso Município também faça a sua parte, qual seja a de repassar a sua parcela.

O valor a ser repassado para a entidade é de R\$ 6.000,00, porém o Município irá desembolsar duas parcelas de R\$ 1.750,00, totalizando 3.500,00. Os outros R\$ 2.500,00 restantes serão repassados pela AMVAT, uma vez que essa parte também já foi acertada entre os Municípios e a entidade.

Assim sendo e julgando necessárias as justificativas apresentadas, solicitamos a Vossas Senhorias a análise e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja tratado em Regime de Urgência na forma regimental.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal